



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 018, DE 27/02/2023  
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO 006/2022

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS.

### I. DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2022.

TERMO DE FOMENTO: 06/2022.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 30/04/2023.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais)**

NUMERO DE PARCELAS: **parcela única.**

VALOR POR PARCELA: **R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais)**

### II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

#### **A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 018, de 27 de fevereiro de 2023, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF**, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

#### **B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, bem como nos documentos acostados aos autos, observa-se que: **a instituição se propôs a promover o atendimento a grupo de familiares e cuidadores com encaminhamento e assessoramento ao mundo do trabalho.**

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

#### **C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou na manutenção das atividades ofertadas nas Oficinas Inclusivas da APADAF.
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo e plano de trabalho do termo de fomento;
- ✓ Todos os pacientes atendidos saem muito satisfeitos com o que a instituição vem realizando ao longo dos anos;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, contribuições dos associados e voluntários, vendas de trabalhos artesanais realizados por mães e alunos da APADAF, além de outros convênios.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 018, DE 27/02/2023  
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO 006/2022

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados**.

**D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida na região por seu trabalho, recebendo recurso de diversas fontes, inclusive doações de particulares, o que comprova que a entidade tem boa avaliação junto ao público. Inclusive mesmo em redes sociais tem avaliações positivas junto à sociedade.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto à instituição, de alguma forma, faz parte da **satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera**.

**E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

**F – TRANSPARÊNCIA**

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 006/2022 em sua sede, devido não ter um meio digital específico para sua divulgação.

**IV. CONCLUSÃO**

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos SMJ a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 006/2022.

Porto União (SC), 08 de maio de 2024.

Vinicius André Makiak (Presidente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS ANDRE MAKIAK  
Data: 08/05/2024 15:13:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Nayara Reis da Cruz (Secretária)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE NAYARA REIS DA CRUZ  
Data: 08/05/2024 11:56:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Nalon dos Santos (Membro)

Assinado de forma digital por  
VANESSA NALON DOS SANTOS:03729617974  
Dados: 2024.05.09 13:20:19 -03'00'

Lubina Oleinik (Membro)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUBINA OLEINIK  
Data: 08/05/2024 13:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassia Nalon Conte (Membro)

CASSIA NALON CONTE:03692238967  
Assinado de forma digital por CASSIA NALON CONTE:03692238967  
Dados: 2024.05.08 15:05:10 -03'00'



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

#### TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** ELCIO FERNANDO SOUZA

**Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

**OBJETO:** A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS NAS OFICINAS INCLUSIVAS DA APADAF.

**VIGÊNCIA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE ABRIL DE 2023.

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**Nº DE PARCELAS:** 01 (UMA).

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

*V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).*

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 006/2022, constatou-se que foram



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atesta-se, portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 006/2022**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

Porto União (SC), 15 de maio de 2024.

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte  
Gestor das Parcerias



Sistema de Controle Interno da Administração Pública  
Controladoria do Município de Porto União - CMPU  
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	051/2024
OBJETO	Termo de Fomento nº 006/2022
PROCESSO	Processo Administrativo nº 007/2022
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF de Porto União
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades ofertadas nas oficinas inclusivas da APADAF.

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Termo de Fomento nº 006/2022 entre o Município de Porto União e a **Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF de Porto União**. Trata-se do repasse do montante de R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) em parcela única, com vigência de 06 (seis) meses, a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Porto União.

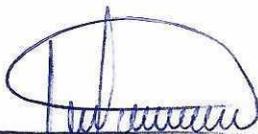
Considerando os documentos que compõem o processo.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte.

Diante da análise da documentação que compõe o processo, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Termo de Fomento nº 006/2021.

Porto União, SC, 20 de maio de 2024.

  
**LUDGERON MARCOS ILCHECHEN**  
Responsável pelo Controle Interno  
Portaria nº 485/2020